



**LEI Nº 6.256 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 38.954,29 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Recurso Desdobramento	Valor
08.05	12	365	0041	2.251	3.3.90.30.00.000	1569	0000	R\$ 10.000,00
08.05	12	365	0041	2.251	3.3.90.39.00.000	1569	0000	R\$ 3.854,29
08.05	12	365	0041	2.251	3.3.20.93.00.000	1569	0000	R\$ 100,00
08.05	12	365	0041	2.251	4.4.90.51.00.000	1569	0000	R\$ 20.000,00
08.05	12	365	0041	2.251	4.4.90.52.00.000	1569	0000	R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado em relação ao exercício anterior no valor de R\$ 38.954,29, da Fonte de Recursos 1569.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes, assim especificada:

Descrição da ação:	Manutenção da Educação em Tempo Integral – Recurso Vinculado
Objetivo e detalhamento da ação:	Atividades educacionais de educação em tempo integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/03/2024.



**Projeto de Lei nº 018/2024 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, cujo programa é coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Considerando que a presente ação decorre de adesão do Município de Getúlio Vargas ao Programa de Educação em Tempo Integral, com repasses da Secretaria de Educação Básica, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária para execução das despesas a serem realizadas.

Deste modo, nobres Edis, rogamos pela apreciação da matéria com a maior brevidade, observando o devido processo legislativo, a fim de que possamos implementar as ações previstas para execução desta despesa, cujos recursos já estão disponíveis, esperando pois seja o presente projeto analisado por Vossas Excelências em regime de urgência.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta